COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20190075
PREGÃO9/2018-050 FMAS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.975.717/0001-14, representado pelo(a) Sr.(a) GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 691.753.142-15, residente na RUA MINAS GERAIS, S/N, e de outro lado a firma J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.955.625/0001-93, estabelecida à RUA BAHIA Nº 446, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOCIMA REZENDE DA ROCHA, residente na RUA LEBLON Nº 530, GUSMÃO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 574.390.952-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são p artes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-050 FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DESENVOLVIMENTO GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS DESTE MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088677	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 (doze mil) BTU/h (a dmitida a variação de +/- 8% - Marca.: MIDEA Tipo: Split High Wall; Cor: branco. Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Termostato: digital Display: Digital (na evaporadora) Gás refrigerante: R410a; Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe 'A'; Tipo de ciclo: Frio.	UNIDADE	1,00	1.259,000	1.259,00
088683	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (WI-FI) EC OTANK CARACTERÍSTICAS - Marca.: EPSON ADICIONAIS: A IMPRESSORA DEVE PROPORCIONAR BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, QUE IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO, COM WI-FI INTEGRADO,COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI.	UNIDADE	2,00	1.095,000	2.190,00
088684	KIT/MULTIMIDIA (CPU+TECLADO+MOUSE+MONITOR+CAIXA DE S OM) 1- GABINETE CPU: - Marca.: EVUS Gabinete: Mini Torre. Processador. Especificações: Desempenho: Número de núcleos: 6. Nº de threads: 6. Frequência baseada em processador: 2,80 GHz. Frequência turbo Max: 4,00 GHz. Cache: 9 MB. Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3. TDP: 65 W. Memória: 2 x DIMMs, no máximo 32 GB, DDR4 2666/2400 / 2133 MHz, não-ECC, memória sem buffer; Quantidade Mínima 8 GB. Arquitetura de memória dual channel. Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Especificações gráficas: Gráficos do processador: UHD Graphics 630. Frequência da base gráfica: 350 MHz. Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,05 GHz. Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB. Unidades de Execução: 23. Suporte para 4K: 60Hz. Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304@24Hz. Resolução máxima (DP): 4096x2304@60Hz. Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz. Suporte para DirectX: 12. Suporte para OpenGL: 4.5. Intel Quick Sync Video. Tecnologia Intel InTru 3D. Tecnologia de alta definição Intel Clear Vídeo. Intel Clear Vídeo Technology. Nº de telas suportadas: 3. ID do dispositivo: 0x3E92. Soquetes suportados: FCLGA1151. Configuração máxima da CPU: 1. Especificação de solução	UNIDADE	2,00	3.450,000	6.900,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	térmica: PCG 2015C (65W) TJUNCTION: 100øC. Disco Rígido: Capacidade: 1 TB; Velocidade: 7200rpm; SATA III. Gráfico: Processador gráfico integrado. Suporte para gráficos HD. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / DVI-D / D- sub. Suporta HDMI com max. resolução 4096 x 2160 @ 24Hz/ 2560 x 1600 @ 60Hz. Suporta DVI-D com max. resolução de 1920 x 1200 a 60Hz. Suporta D-sub com max. resolução 1920x 1200 @ 60Hz. Suporta Intel InTru 3D /Vídeo Quick Sync /Tecnologia Clear Vídeo HD /Insider. Memória compartilhada máxima de 1024MB. Slots de expansão o 1 x slot PCI Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16). 2 x slot PCI Express 2.0 x1. Armazenamento. Chipset Intel H310. 1 x Tomada M.2 3 com tecla M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA e modo PC2 x2). 4 conectores Serial ATA de 6,0 Gb /Devido à limitação do Chipset, quando um dispositivo. M.2 é instalado no modo PCIe, o soquete é definido como PCIe 2.0. Quando um dispositivo M.2 do modo SATA é instalado, 1. Socket compartilha a largura de banda com a porta SATA6G_2. LAN. Realtek 8111H Controlador LAN Gigabit LANGuard. Áudio. CODEC de áudio de alta definição Realtek ALC887 Gaming Áudio: Design iluminado por LED: Ilumine sua construção com o lindo caminho de rastreamento de áudio iluminado. Blindagem de áudio: Garante a separação analógica/digital de precisão e reduz muito a interferência multilateral. Camadas de PCB de áudio dedicadas: Separe as camadas dos canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sinais de áudio sensíveis. Capacitores de áudio Premium fabricados no Japão: fornecem som quente, natural e imersivo comclareza e fidelidade excepcionais. Suporta detecção de Jack e retorta de jack no painel frontal. Portas USB. 4 portas USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) (2 portas @mid-board; 2 portas @ painel back, tipo A). 6 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas @ mid-board;2 portas @ painel traseiro). Sistema operacional suportado Windows 7.Windows© 8. Arquitetura 64 bits e linguagem Português do Brasil. Portas no painel Traseiro. 1 x teclado PS / 2. 1 x porta de mouse PS / 2. 2 x portas USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) Tipo A. 2 x portas USB 2.0 / 1.1. 1 x porta HDMI. 1 x porta DVI. 1 x porta D-Sub. 1 x porta LAN (RJ-45) 3 x tomadas de áudio x suportam saída de áudio de 8 canais. Painel Interno. 1 x conectores USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) suportam2 portas USB adicionais (19 pinos). 2 x conectores USB 2.0 / 1.1 suportam mais 4 portas USB. 2.0 / 1.1. 4 x conectores SATA 6.0Gb /s. 1 x conector do ventilador da CPU (somente no modo PWM). 1 x conectores do ventilador do chassi (modo DC & PWM). 1 x conector de áudio do painel frontal. 1 x comunicação COM 1 x comunicação de saída S / PDIF. 1 x conector de alimentação EATX de 24 pinos. 1 x conector de alimentação EATX 12V de 4 pinos. 1 x conector de alto-falante. 1 x jumper Clear CMOS (2 pinos). 1 x conector do painel do sistema. Acessórios Manual do usuário I/O Shield 2 x SATA 6Gb/s cable(s). BIOS. 128 MB de ROM Flash, BIOS UEFI AMI, PnP, SM BIOS 3.1, ACPI 6.1, BIOS multi-idioma, EZ Flash 3, CrashFree BIOS 3, Controle QFan F6, F3 Meus Favoritos, Log da Última Modificação, F12 PrintScreen Informações de memória do SPD (Serial Presence Detect). Gerenciamento. WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE. Suporte de Disco. Drivers Utilities Update. Anti-virus software (OEM version). Formato uATX Form Factor. 8.9*7.3 inch(22.6 cm. 2 - Teclado. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.1. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo.2. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura.3. Vida útil mínima de 20 milhões de toques.4. Conexão USB. 5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento. 2. Mouse: Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão.				
088689	MONITOR 23 POLEGADA Especificações técnicas: Display : Tamanho:23', - Marca.: AOC - Resolução: Full HD (1920 x 1080), - Proporção da tela: 16:milhões, - Relação de contraste: 100.000.000: 1, - Brilho: 200 nitidez, - Luz de fundo: LED, - Tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film), - Posições: Inclinável (-5º a 15º). Portas e conectores: - DVI ou VGA ou DISPLAY PORT. Informações Adicionais: - Certificação Ambiental: MPR II, - Energia: 22.01 W (operacional). Deverá conter na embalagem: Cabos de alimentação e cabos acessórios.	UNIDADE	1,00	759,000	759,00
				VALOR GLOBAL R$	11.108,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 11.108,00 (onze mil, cento e oito reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-050 FMAS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2018-050 FMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇAO E CONDIÇOES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇAO

1 - Os equipamentos deverão ser entregues conforme Ordem de Compra emitida pela Unidade Gestora, na Rua Cesar Brasil, 409 - Centro - Rondon do Pará-PA.

2- O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias úteis, após emissao da ordem de compra emitida pela Unidade Gestora.

2.1 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

2.2 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas, ocasionadas durante o transporte, devendo estes serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo o de 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado do almoxarifado para a substituição do mesmo.

2.3 No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garatam o seu perfeito recebimento, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e número de série do produto;

2.3.1 O recebimento de material de valor total superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma Comissão Especial de no mínimo 03 (três) servidores designados pela autoridade competente através de Portaria.

2.4 Todos os equipamentos deverão ser de excelente qualidade, 100% novos (sem reforma ou recondicionamento), de primeiro uso e não deverão estar fora de linha de fabricação, além de estarem de acordo com as normas do INMETRO.

2.5 Viabilizar catálogos, manuais ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

2.6 O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e/ou de acordo com as especificações do Termo de Referência.

3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Regislene Aristides Machado** , designada como fiscal do contrato, para atuar de acordo com o Art. 67 da lei 8.666/93.

3.1 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos materiais, o Fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

se tornar necessária.

3.2 Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4 **-** Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Unidade Gestora durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2018-050 FMAS

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1101.082440084.2.155 Desenvolvimento Gestão Descent ralizada do SUAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R$ 11.108,00

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal com: Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesas separados, conforme exigencia da Nova Contabilidade Pública.

6. 2 Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do contrato, condiçao exigida para emissao do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no process o da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2018-050 FMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RONDON DO PARÁ - PA, 19 de Fevereiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.975.717/0001-14
CONTRATANTE

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA:69175314215
Assinado de forma digital por GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA:69175314215
Dados: 2019.02.20 10:34:07 -03'00'

J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA ME:06955625000193
Assinado de forma digital por J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA ME:06955625000193
Dados: 2019.02.20 11:20:41 -03'00'

J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ 06.955.625/0001-93
CONTRATADO(A)